



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 04 DE JULHO DE 2013.

*Institui o “Dia Municipal da Ordem DeMolay” no dia 25 de Maio, em Pinheiro Machado.*

Art. 1.º Fica instituído o “Dia Municipal da Ordem DeMolay”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2.º Fica a cargo da Secretaria Municipal da Indústria Comércio e **Turismo**, o planejamento e execução de atividades comemorativas a data.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2013.

*Institui o “Dia Municipal da Ordem DeMolay” no dia 25 de Maio, em Pinheiro Machado.*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A matéria objeto deste Projeto de Lei, busca dar atendimento a sugestão apresentada pelo Vereador Rogério Gomes de Moura, contendo forte arrazoado a cerca da Ordem DeMolay, levando em consideração que não é grande o numero de CAPÍTULOS DEMOLAY existentes no Estado do Rio Grande do Sul, e, recentemente nosso município teve seu Capitulo instalado e está em pleno funcionamento, sendo que, vemos, sem qualquer receio de erro, neste instrumento, um grande modelador do caráter e da moral de jovens que constitui aquele Capitulo.

Delega-se atribuições de organização dos eventos relacionados à data, em virtude que, pressupondo-se que implique na visita de capítulos de outras localidade, pode tornar-se fonte de desenvolvimento do turismo em nosso município.

Face ao exposto, e pela importância que deve ser dada ao fato, em razão do contido nos documentos anexos, encaminha-se o presente à essa egrégia Casa Legislativa, a quem compete analisar e julgar, quanto a sua aprovação ou não.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 04 de julho de 2013.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal